

LEI Nº 2.979 DE 10-10-96

CRIA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, COM SEDE EM ITURAMA- MG, DENOMINA DE JOSÉ QUEIROZ NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Iturama. Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e especialmente a Lei Municipal n. 2.854/94, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criada a Fundação Municipal de cultura, com sede em Iturama-MG., como órgão ligado ao Departamento de Educação e Cultura e denomina de José Queiroz Neto.

Parágrafo Único - A Fundação Municipal de Cultura terá personalidade jurídica de direito público, com foro nesta Comarca de Iturama.

Art. 2º - A Fundação Municipal de Cultura terá uma seção municipal do patrimônio histórico e geográfico e uma seção de documentação e arquivo público municipal, para gerir acervos públicos, particulares, conveniados, do interesse cultural, religioso, histórico, e regional, na forma regulamentar.

Art.3º - O Executivo Municipal designará os membros integrantes da direção da Fundação Municipal de Cultura, mediante sua livre escolha e nomeação, em cargos em comissão.

Art. 4º - O Executivo Municipal, mediante Portaria, constituirá Comissão para elaborar os Estatutos da Fundação Municipal de Cultura.

Parágrafo Único - Uma vez elaborados os Estatutos da Fundação, serão os mesmos submetidos à apreciação do Prefeito Municipal, que os aprovará na forma regulamentar.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a tomar todas as providências necessárias para o cumprimento da presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Iturama-MG., 10 de outubro de 1.996.

Aelton José de Freitas
Prefeito Municipal

AUTORES: VEREADORES JUAREZ BARBOSA GONÇALVES E CARLOS ALBERTO CORRÊA DA SILVA
(CARLITO)